



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101 - SEPLAG			4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento e Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	U.O	PROJETO O ATIVIDADE DE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
SEPLAG	11.101	2005	100	3.3.90.39.069	2.000.000,00
SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	7.000.000000
TOTAL: R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de Reais)					
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Nilton dos Reis Barros			MATRÍCULA	297897
FISCAL SUBSTITUTO	Ivan Montezano Junior			MATRÍCULA	247075

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas, acrescido do BDI.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de demanda de cunho essencial e permanente pois objetiva, de forma literal, a manutenção da prestação dos serviços ofertados ao cidadão por parte desta Secretaria, da mesma maneira propiciar conforto e condições adequadas para o laboro dos servidores e demais colaboradores. Outrossim, a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços recebe diariamente diversas demandas de manutenção predial, no qual todos os servidores da SEPLAG podem requisitar reparos de toda natureza, fato este que se nota bastante corriqueiro visto a enorme estrutura de todo complexo predial. Além disso, consideradas as necessidades são realizadas adequações e mudanças no ambiente interno da SEPLAG e suas unidades, como



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>





alterações de layout dos setores, novas instalações elétricas, manutenção de bomba d'água, limpeza de esgoto, trocas de lâmpadas, manutenção das portas de vidros, entre outros de mesma característica, cenário que condiciona a intervenção de empresa terceirizada. Concomitante as circunstâncias e necessidades diárias, podem ainda surgir demandas pontuais de escala maior, e nem sempre a Administração conta com o aparato e instrumentos para solucionar de forma imediata, célere e segura, como intervenções elétricas e hidráulicas, fato que justifica a contratação de uma empresa especializada.

SEPLAG temos também os serviços de manutenções prediais nas Gerências Regionais de Perícias Médicas, os edifícios dos Ganha Tempo e agregados, atualmente, além da Perícia Médica em Cuiabá, temos quatro Gerências Regional em pleno funcionamento nos municípios de Sinop, Cáceres, Rondonópolis e Barra do Garças, essas gerências possuem diversos problemas elétricos, hidráulicos, telhas quebradas e paredes com pintura descascadas, forro inadequado, pisos quebrados, entre outros que necessitam de manutenção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

3.1. Empresa capacitada – organização que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado, e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado.

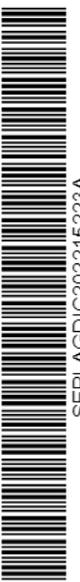
3.2. Empresa especializada – organização ou profissional liberal que exerce a função na qual são exigidas qualificação e competência técnicas específicas.

3.3. Profissional habilitado – trabalhador que possui registro no competente conselho de classe.

3.4. Conservação – conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP).

3.5. Reforma - consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP).

3.6. Intervenção – implica nas alterações das características originais do prédio e, de maneira geral, em melhoria do imóvel. Neste mesmo sentido não serão tópicas, podendo ser dotadas de generalidade em relação ao imóvel. A possibilidade da realização desses tipos de intervenções vem justamente pela





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



decomposição em unidade padronizadas, de forma a reduzir a complexidade. (Parecer conjunto CGE/PGE nº 01/2021).

3.7. Manutenção preventiva – caracterizada por serviços que cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas de durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.

3.7.1. Manutenção corretiva – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários. Inclusive serviços de intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

3.7.2. Manutenção de urgência – são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**.

3.7.3. Serviços de urgência são considerados de segunda prioridade de atendimento, sendo a primeira prioridade de atendimento as solicitações de emergência.

3.7.4. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de urgência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação.

3.7.5. Urgência – problemas que **podem causar danos** tanto para a edificação quanto para os usuários.

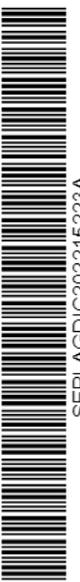
3.7.6. Manutenção de emergência - são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá executar de **imediato** após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**.

3.7.7. Após comunicada a ocorrência à **CONTRATADA**, esta possuirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realização de vistoria técnica in loco e entrega de planilha-proposta orçamentária para avaliação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.7.8. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de emergência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação.

3.7.9. Emergência - problemas **que causam danos** tanto para a edificação quanto para os usuários.

3.8. Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).

3.9. Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

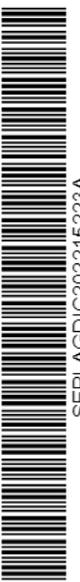
- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

3.10. As necessidades de serviços serão levantadas pela **CONTRATADA** "in loco".

3.11. Quando necessário e definido pela equipe técnica, a Secretaria de Estado de Educação será responsável pela elaboração do Projeto Básico a ser fornecido para que a **CONTRATADA** execute os serviços definidos.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3.12. As conservações, reformas, intervenções e manutenções consistem na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais.

3.13. Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, reforma e intervenções, objeto deste Termo de Referência, constituem, em sua maioria, os seguintes sistemas e atividades que seguem.

3.13.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE ESTABILIZADA E LÓGICA.

3.13.1.1. Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em lâmpadas, reatores, disjuntores, fusíveis, chaves magnéticas, terminais e contadores, entre outros;

3.13.1.2. Adequações nas instalações elétricas existentes;

3.13.1.3. Adequação dos circuitos da rede de instalação elétrica existente, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras, sob orientação de responsável técnico;

3.13.1.4. Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para sua adequação à norma e legislação brasileira;

3.13.1.5. Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para aumento de eficiência energética, da segurança dos usuários e redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;

3.13.1.6. Realizar a limpeza das luminárias internas, externas e de emergência, com substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros);

3.13.1.7. Substituição e/ou reparos da iluminação interna e externa;

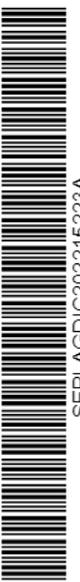
3.13.1.8. Reparar ou substituir as fiações, interruptores, tomadas elétricas, telefônicas e acionadores de alarmes;

3.13.1.9. Reparar ou substituir as instalações de rede estabilizada (fiação, tomadas e conexões);

3.13.1.10. Reparar, substituir ou adequar as instalações na rede lógica (cabos, conexões, entre outros);



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



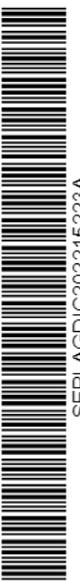
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 3.13.1.11. Realizar manutenção e instalação de transformadores;
- 3.13.1.12. Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, em caráter de emergência;
- 3.13.1.13. Realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado (sem fornecimento do equipamento);
- 3.13.1.14. Adequação de sistema de drenos do ar condicionado;
- 3.13.1.15. Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e das chaves contadores;
- 3.13.1.16. Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores DIN;
- 3.13.1.17. Corrigir ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e estabilizadores;
- 3.13.1.18. Apresentar relatório de Medição e registro da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos, substituindo-os, quando solicitado;
- 3.13.1.19. Realizar as adequações que se fizerem necessárias para garantia das condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos e inspeção do isolamento dos cabos;
- 3.13.1.20. Corrigir aquecimento nos cabos de alimentação, contadores e disjuntores por meio de termografia;
- 3.13.1.21. Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- 3.13.1.22. Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar quadro geral;
- 3.13.1.23. Limpeza, manutenção ou adequação de isoladores e conexões;
- 3.13.1.24. Reapertar parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, conexões e terminais, entre outros;
- 3.13.1.25. Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistema de aterramento, com base nos limites normalizados;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 3.13.1.26.** Corrigir pontos de ferrugem e corrosão;
- 3.13.1.27.** Substituir ou instalar lâmpadas/leds de sinalização nos quadros de comando;
- 3.13.1.28.** Substituir, realizar manutenção ou instalar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- 3.13.1.29.** Baterias de emergência:
- a) Realizar manutenção em terminais e conexões;
 - b) Reapertar conexões;
 - c) Realizar a proteção dos terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
 - d) Realizar a adição de água destilada para correção do nível de eletrólito, se necessário;
 - e) Realizar a limpeza externa dos elementos;
 - f) Realizar a verificação da densidade do eletrólito;
 - g) Promover, sempre que necessário ou recomendado pelo **CONTRATANTE**, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da **CONTRATADA**.
- 3.13.1.30.** Isoladores, para-raios e redes de aterramento:
- a) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar fixação ou substituição das cordoalhas, hastes e isoladores, ampliando o sistema quando necessário;
 - b) Medida de isolamento com teste ôhmico;
 - c) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;
 - d) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar o isolamento entre captor e haste;
 - e) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
 - f) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar malhas de terra;
 - g) Substituir elementos atingidos por oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações;
 - h) Na ausência do valor de resistência deverá ser executado tratamento químico utilizando terra gel ou bastão químico, quando necessário;
 - i) Apresentar laudo de medição antes e após execução da melhoria do sistema de aterramento;
- 3.13.1.31.** Rede estabilizada:
- a) Realizar teste de isolamento e apresentar laudo com resultados quando necessário;





- b) Reapertar de terminais;

3.13.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GASES

3.13.2.1. Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em tubulações, torneiras, registros, válvulas, sifões, boias, caixas acopladas, caixas de passagem e de gordura, com vazamentos ou avariados;

3.13.2.2. Adequações nas instalações hidráulicas, sob orientação de projeto e responsável técnico;

3.13.2.3. Substituições e reparos necessários nas instalações hidráulicas, sanitárias e gases para sua adequação à norma e legislação brasileira;

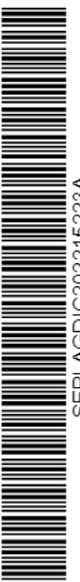
3.13.2.4. Substituições e reparos necessários nas instalações hidrossanitárias para aumento de eficiência no consumo de água e eventual reuso, redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.

3.13.2.5. Centrais e redes de gases especiais e GLP:

- a) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistemas de fixação de segurança dos cilindros em uso e armazenados;
- b) Inspeccionar registros, válvulas e manômetros – nível de pressão, apresentando laudos de resultado quando solicitado;

3.13.2.6. Instalações hidrossanitárias:

- a) Substituir, reparar, adequar ou instalar torneiras, válvulas e caixas acopladas de descarga;
- b) Corrigir falhas de nível do reservatório inferior e superior;
- c) Substituir, reparar, adequar ou instalar lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- d) Substituir, reparar, adequar ou instalar registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- e) Substituir, reparar, adequar ou instalar calhas e drenos ou executar a limpeza e desobstrução nas existentes;
- f) Realizar a manutenção em bebedouros ou suas instalações;
- g) Operar, ligar e desligar as bombas e boias de recalque de água tratada, de águas pluviais, de incêndio e de esgoto.

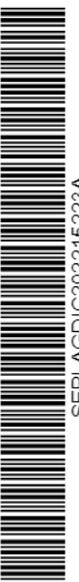




Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 3.13.2.7.** Abastecimento, reservatórios, barrilete e bebedouros:
- a) Realizar a inspeção dos cavaletes, hidrômetros, leitura e registro da medição de consumo d'água, apresentando laudo de resultados;
 - b) Realizar a inspeção e os reparos necessários em medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
 - c) Realizar a inspeção do sistema automático de funcionamento das bombas;
 - d) Inspeção do barrilete;
 - e) Realizar o controle e registro do nível de água para verificação de vazamentos;
 - f) Realizar a inspeção e os reparos necessários das tubulações imersas na água;
 - g) Substituir ou instalar filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo, se necessário.
- 3.13.2.8.** Válvulas e caixas de descarga:
- a) Realizar as regulagens e reparos dos elementos componentes.
- 3.13.2.9.** Registros, torneiras e metais sanitários:
- b) Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.
- 3.13.2.10.** Rede de tubulações (tubos, conexões, ventilações, fixações e acessórios):
- a) Substituir elementos que apresentem corrosão;
 - b) Inspeccionar vazamentos;
 - c) Realizar limpeza e desobstrução;
 - d) Reparar trechos e de fixações, inclusive repintura;
 - e) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubos e conexões;
 - f) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubulações das colunas de água.
- 3.13.2.11.** Válvulas reguladoras de pressão e bombas hidráulicas:
- a) Inspeção de funcionamento;
 - b) Inspeção das gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
 - c) Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
 - d) Verificar e testar o funcionamento do comando automático;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3.13.2.12. Caixas de inspeção, caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação:

- a) Inspeccionar e realizar os reparos e adequações que se fizerem necessárias;

3.13.2.13. Calhas, rufos e condutores:

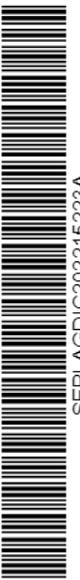
- a) Inspeção de vazamento;
- b) Substituir, reparar, adequar trechos e de fixações;
- c) Substituir, reparar, adequar as uniões, calhas, rufos e tubos;
- d) Realizar a pintura das calhas, rufos e condutores metálicos.
- e) Realizar vedações;
- f) Realizar limpeza;
- g) Substituir, reparar adequar e/ou instalar condutores de águas pluviais;

3.13.3. INSTALAÇÕES CIVIS

- a) Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, forros, divisórias, esquadrias, portas, janelas, gradis, muros, guarda-corpo, brises, pisos, contrapisos e piso elevado, entre outros.
- b) Desmontagem, realocação, substituição, descarte e montagem de novas divisórias, inclusive adequações e/ou instalação de alvenarias e divisórias, que não interfiram no projeto de bombeiros existente, se for o caso;
- c) Adequações que se fizerem necessárias nos sistemas das coberturas das unidades, inclusive, se for o caso, empregar materiais que apresentem melhor desempenho sob orientação da **FISCALIZAÇÃO** com análise técnica da estrutura existente.
- d) Substituições, reparos ou execuções necessárias nas instalações civis para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- e) Substituições e reparos necessários nas instalações civis para aumento de qualidade ambiental, ergonomia, funcionalidade, segurança dos usuários e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- f) Executar pintura, texturas e rebocos, incluindo artes, correção de umidades, com reparo dos elementos danificados;
- g) Substituir, reparar ou fixar pedras naturais.
- h) Substituir, reparar, adequar ou instalar brises das fachadas;
- i) Revitalizar quadras esportivas, pátios externos e jardins.
- j) Reparar, adequar ou executar calçadas;
- k) Executar as adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade;
- l) Realizar a limpeza e retirada de entulhos da edificação;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



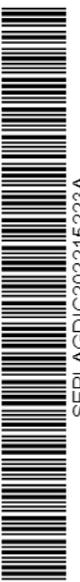
- m) Substituir, reparar ou fixar forro de madeira, pvc ou gesso;
- n) Substituir ou instalar vidros das fachadas, caixilhos, portas e janelas, com reparo e troca dos elementos danificados.
- o) Corrigir alvenarias e componentes estruturais verificando a existência de trincas, rachaduras, descolamentos, entre outros, inclusive nos elementos de revestimento, com reparo mediante orientação técnica ou indicação de contratação de laudos e serviços especializados;
- p) Reparar, adequar ou revitalizar paredes externas/fachadas e muros, com a reconstrução quando necessário, ou as alterações para sistemas ou elementos que apresentem um melhor desempenho ou modernização, mediante orientação técnica dos padrões adotados pela Secretaria;
- q) Substituir, reparar, adequar ou instalar revestimentos de parede, piso e teto, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, gesso, pintura com reparo dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos recomendados;
- r) Reparar, adequar ou realizar as substituições que se fizerem necessárias em cobertura, verificando a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações, reconstituindo e tratando onde necessário;
- s) Reparar, adequar ou realizar sistema de impermeabilização das áreas molhadas internas e externas, piscinas, reservatórios, coberturas, jardins, espelhos d'água verificando sua integridade e reconstituindo a proteção mecânica, sinais de infiltração ou falhas da impermeabilização exposta;
- t) Reparar, adequar ou executar rejuntamentos e vedações verificando a integridade e reconstituindo os rejuntamentos internos e externos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, chaminés, grelhas de ventilação e outros elementos;
- u) Corrigir falhas de vedação e fixação das esquadrias em geral, guarda corpos, gradis, muro, cercas, reconstituindo ou reinstalando sua integridade, onde necessário;
- v) Reparar, adequar, limpar ou implantar sistema de drenos;
- w) Reparos das esquadrias e elementos de madeira, se necessário, pintar, encerar, envernizar, executar tratamento recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- x) Reparos das esquadrias e elementos de ferro, se necessário, pintar, executar tratamento específico recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- y) Reparos de demais elementos danificados pertencentes à edificação quando necessário.

3.13.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

3.13.4.1. Reparar, substituir, adequar e/ou instalar componentes e elementos do sistema existente conforme serviços descritos a seguir.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A

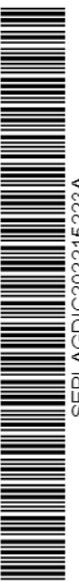


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 3.13.4.2. Recarga de extintores;
- 3.13.4.3. Placas de sinalizações – saída/escada/rota de fuga / casa de bomba/brigada de incêndio/indicação sirene/indicação alarme (Todas com símbolos, cores e pictogramas e medidas em conformidade com NBR12434);
- 3.13.4.4. Acionador manual para alarme, tipo quebra vidro, com martelo;
- 3.13.4.5. Sirene eletrônica, 12v, alarme de emergência;
- 3.13.4.6. Central de alarme IPA, 12 laços, com bateria;
- 3.13.4.7. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais cor vermelha;
- 3.13.4.8. Tubulação para colocar os fios dentro;
- 3.13.4.9. Luva para eletroduto, pvc, vermelho, para incêndio, DN 25 mm (1");
- 3.13.4.10. Caixa de incêndio abrigo de mangueira 60x90x17cm;
- 3.13.4.11. NIPLE, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada;
- 3.13.4.12. Registro/válvula globo angular 45 graus em latão para hidrantes de incêndio predial DN 2.1/2", com volante, classe de pressão de até 200 PSI - fornecimento e instalação;
- 3.13.4.13. Quadro de comando para bomba 4cv completo;
- 3.13.4.14. Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, com 1 lances de 30m cada - tipo 2;
- 3.13.4.15. Adaptador STORZ para engate rápido 2 1/2 x 1 1/2 com tampão e corrente (incêndio), com chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
- 3.13.4.16. Tubo de aço galvanizado 2 1/2";
- 3.13.4.17. Adaptador 100 mm 2 1/2";
- 3.13.4.18. Cotovelo de 90 2 1/2";
- 3.13.4.19. TÊ 2.1/ 2";
- 3.13.4.20. Adaptador engate rápido STORZ c/ tampa - roscas internas 2.1/2"
- 3.13.4.21. Chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
- 3.13.4.22. Esguicho jato sólido regulável diâmetro 38 mm/ com engate diâmetro de 40 mm;
- 3.13.4.23. Registro globo 45 DN 65 mm;
- 3.13.4.24. NIPLE paralelo em ferro maleável 2.1/2";
- 3.13.4.25. Registro globo 45 DN 65 mm;
- 3.13.4.26. Curva macho - fêmea 2.1/2";
- 3.13.4.27. Registro bruto de gaveta;
- 3.13.4.28. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
- 3.13.4.29. Manutenção hidrantes;
- 3.13.4.30. Manutenção central de alarme - sirenes e alarme;
- 3.13.4.31. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
- 3.13.4.32. Hidrante recalque;
- 3.13.4.33. Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



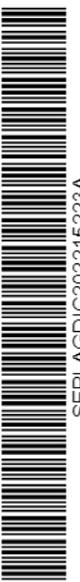
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 3.13.4.34.** NIPLE, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas;
- 3.13.4.35.** Cotovelo 45° de aço galv. (2.1/2");
- 3.13.4.36.** Registro de gaveta;
- 3.13.4.37.** Válvula de retenção;
- 3.13.4.38.** Tapa de ferro 60x40 cm com a inscrição incêndio;
- 3.13.4.39.** Caixa enterrada retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas 0,50x0,30x0,50m, inclusive tampa de ferro 60x40 cm com inscrição incêndio;
- 3.13.4.40.** Acionador manual liga desliga, botoeira, tipo quebra vidro, para acionamento da bomba do hidrante;
- 3.13.4.41.** Bomba de incêndio;
- 3.13.4.42.** Chave de partida para bomba;
- 3.13.4.43.** Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 CR;
- 3.13.4.44.** Luminária de emergência 24 leds, potência 32 w, bateria de lítio, bloco autônomo de 960 lumens.
- 3.14.** E quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das unidades escolares do estado e suas sedes vinculadas que não especificadas aqui.
- 3.15.** Os serviços executados terão garantia contados do recebimento definitivo conforme prazos que seguem.
- 3.15.1.** Garantia das peças, materiais e equipamentos conforme fabricante.
- 3.16.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.17.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 3.18.** Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, e ao final, solicitar pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.
- 3.19.** A retirada de motores, bombas, transformadores ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após comunicação ao **FISCAL DO CONTRATO** e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3.20. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço da Sede da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à **CONTRATADA**;

3.21. A **CONTRATADA** deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A **CONTRATADA** deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;

3.22. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações de relatórios, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

4.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

4.3. Após a comunicação formal do término dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** em até **30 (trinta) dias úteis**, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela **CONTRATADA** fixando prazo para correção;

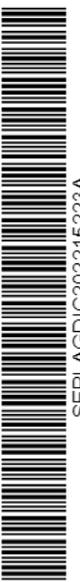
4.4. Em até **60 (sessenta) dias** após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido o termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de medição única ou final deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

4.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico (relacionados a cada item medido) e memória de cálculo detalhada.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



4.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.6. A **CONTRATADA** também apresentará, na medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de **FISCALIZAÇÃO** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.7.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **GESTOR DO CONTRATO**.

4.7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

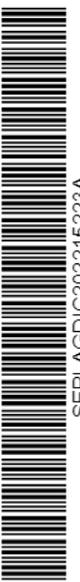
4.7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exige de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7.6. Apresentação pela **CONTRATADA** de planilha "as built" para conferência do **FISCAL DO CONTRATO**.

4.7.7. Apresentação de planta "as built" em .pdf e .dwg solicitada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, quando for o caso.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os locais dos serviços de execução, abrangem a sede SEPLAG e também suas unidades nas cidades: Cuiabá; Várzea Grande; Cáceres; Sinop; Barra do Garças; Rondonópolis

5.2. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela SEPLAG durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5.3. Após a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviços no prazo de até 3 dias uteis, contados do recebimento da convocação formal (através de e-mail oficial a ser informado pela **CONTRATADA**).

5.4. A **FISCALIZAÇÃO** informará a **CONTRATADA**, quando houver demanda de serviços, por meio eletrônico (e-mail), por documento nominado de **ORDEM DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OLS**.

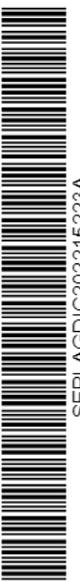
5.4.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a visita técnica in loco para levantamento dos serviços a serem executados, conforme prazos máximos pré-estabelecidos a seguir, podendo ser reduzidos conforme a necessidade e decisão do **FISCAL DE CONTRATO**:

- a) Conservação Predial – 10(dez) dias corridos após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**;
- b) Reforma – 10(dez) dias corridos após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**;
- c) Manutenção Preventiva – 10(dez) dias corridos após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**;
- d) Manutenção Corretiva – 7(sete) dias corridos após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Manutenção Urgência – 72(setenta e duas) horas após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.
- f) Manutenção de Emergência – 48(quarenta e oito) horas após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.
- g) Demais intervenções - 48(quarenta e oito) horas após a solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

5.4.2. Após realização da vistoria técnica, identificada a necessidade de elaboração de projeto básico a contratada deverá informar imediatamente a equipe de fiscalização, para que esta realize a solicitação de elaboração do projeto à Superintendência de Obras.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a elaboração de projetos executivos que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços.

5.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para análise da **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Planilha orçamentária completa (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações) com SINAPI vigente da data de elaboração do orçamento no Estado de Mato Grosso (sem desoneração);
 1. Será admitido a utilização do mês anterior de referência SINAPI (comparado a uma atualização), quando o "Site" da Caixa Econômica disponibilizar uma atualização com data de até 05 (cinco) dias corridos da data prevista para a entrega da planilha. Sendo que tabela SINAPI utilizada para apresentação da proposta do levantamento será a vigente durante todo o período da O.S. (Ordem de Serviço).
- b) Planilha de composições de custos unitários próprias para análise da **FISCALIZAÇÃO**, somente quando não houver o serviço e/ou insumo na tabela SINAPI vigente, se for o caso;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Memorial de cálculo de cada serviço inserido em planilha orçamentária.
- e) Projeto executivo, acompanhado de ART e RRT, quando for o caso;

5.5. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Serviços – O.S."

5.6. Anterior à liberação da O.S deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigatoriamente, a emissão dos documentos relacionados no subitem 5.4.2 deste Termo de Referência.

5.6.1. Em caso de não aprovação dos documentos pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá reapresentar os documentos relacionados no subitem 5.4.2 deste termo de referência escoimados dos vícios apontados pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.7. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da O.S., conforme prazos pré-estabelecidos pelo **FISCAL** na O.S., que será emitida somente após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo Lote;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.7.1. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, e constará na O.S., uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação de emergência, estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas unidades, dentre outros.

5.7.1.1. Os valores dos serviços deverão ser autorizados pelo **FISCAL DO CONTRATO**, por meio de Ordem de Serviços, até o limite do valor estimado por lote;

5.8. Das prioridades dos serviços:

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá atender a toda e qualquer solicitação da **FISCALIZAÇÃO** para realização de manutenções preventivas e corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

5.8.2. No ato da assinatura do contrato deverão ser informados e-mail, telefones fixo e celular do Responsável(eis) Técnico(s) da **CONTRATADA** para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao **FISCAL DO CONTRATO**, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**.

5.8.3. A **FISCALIZAÇÃO** informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela **CONTRATADA**.

5.8.4. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, devidamente justificadas, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes de findo o prazo na ordem de serviço, o qual passará pela avaliação e autorização do **FISCAL DO CONTRATO**, o qual deverá dar retorno a empresa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilação.

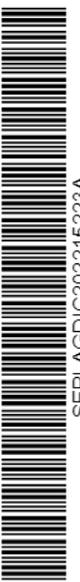
5.9. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da O.S.;

5.9.1. Consideram-se reparos corretivos emergenciais aqueles que caracterizem situações de risco, iminência de acidentes, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes, que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais e aqueles que ocasionem a interrupção dos serviços (educacional e/ou administrativo)

;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.10. Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer alegação em contrário;

5.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

5.12. Os serviços executados deverão ter garantia conforme subitem 3.11 contado a partir do termo de recebimento definitivo - TRD. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei 8666/1993 e art. 48 da LC 123/06 segue os parâmetros deste termo de referência em relação a subcontratação.

6.2. É permitida a subcontratação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para execução parcial do objeto, até o limite de 30,00%(trinta por cento) do valor total da O.S. (Ordem de Serviço), nas seguintes condições:

6.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.2.2. É permitida somente em caso de serviço que necessita de empresa ou profissional especializado.

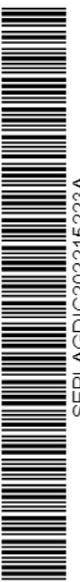
6.3. A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



7.1. O período de vigência Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do referido documento.

7.2. O período de validade do Contrato poderá ter sua vigência prorrogada, amparada pelo §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

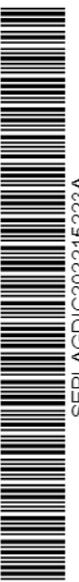
8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



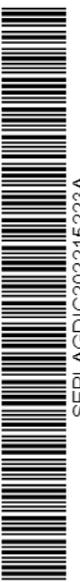
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 8.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- 8.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, com correção monetária, se for o caso.
- 8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:
- 8.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

8.14. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.5. A **CONTRATADA**, no momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade;

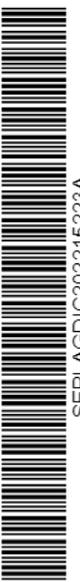
9.5.1. A **CONTRATANTE** poderá emitir Ordem de Execução de Serviço (OES) simultaneamente, quantas forem necessárias.

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



contrato. Para garantir que a **CONTRATADA** está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade **CONTRATANTE** cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

9.9. Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.12. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

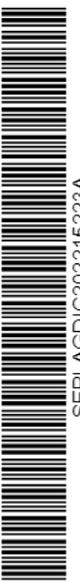
9.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações existentes na unidade.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados;

9.25. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços. A contratada deverá assim:

9.25.1. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

9.25.2. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.25.3. Dar atenção prioritária aos serviços relacionados à prevenção e segurança, que deverão ser caracterizados como manutenção corretiva de emergência.

9.25.4. Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, exceção feita ao engenheiro.

9.26. Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

9.27. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade para a execução do serviço;

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.29. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência ;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

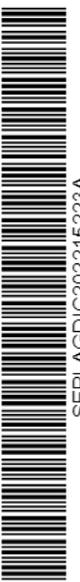
9.32. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

9.34. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, por unidade.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de estabelecido no subitem referente a garantia de execução, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

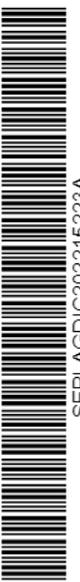
9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória,



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.41.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a **CONTRATADA** deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.42.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.42.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.42.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.42.4. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa e não pagamento do serviço, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. A **CONTRATADA** terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.46. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

9.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pelo **FISCAL DO CONTRATO** e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência;

9.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.49. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

9.50. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal **FISCALIZAÇÃO** dar-se-á independentemente da que será exercida pelos **FISCAIS DO CONTRATO**;

9.51. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

9.52. Dispor-se a toda e qualquer **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso (SEPLAG/MT), no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

9.53. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de **FISCALIZAÇÃO** de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.54. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.55. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada sem **motivo de força maior** para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.56. A **CONTRATADA** ficará terminantemente proibida de realizar serviços de manutenção corretiva nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia, sendo permitidas as manutenções preventivas, de urgência e emergência devidamente justificadas pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

9.57. A **CONTRATADA** ficará terminantemente proibida de realizar serviços em edificações que estejam contempladas nos demais cronogramas de execução obras e reformas da coordenação de patrimônios e serviços, exceto:

9.57.1. Em caso de manutenção de emergência e/ou urgência, devidamente justificado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através de laudo técnico acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação da coordenação de patrimônios e serviços.

9.57.2. Em caso de manutenção corretiva, somente se tais serviços não estiverem no escopo dos projetos a serem licitados, ou em caso de emergência. Devendo ser justificados pelo **FISCAL DO CONTRATO** através de laudo técnico, acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação da coordenação de patrimônios e serviços.

9.57.3. Em caso de manutenção preventiva, devidamente justificada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

9.58. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;

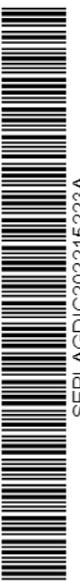
9.59. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

9.60. A **CONTRATADA** quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (ais) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN);

9.61. Comunicar imediatamente a Superintendência de Aquisições e Contratos e a coordenação de patrimônios e serviços qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.62. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Alta Administração da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso;

9.63. A **CONTRATADA** deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

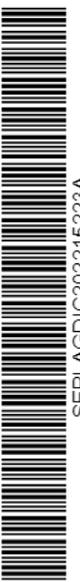
10.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;

10.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



10.5.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa **CONTRATADA**;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.8. Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Execução dos Serviços – OES";

10.9. Toda "Ordem de Execução dos Serviços – OES" deverá ser recebida acompanhada das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e relatório fotográfico, sendo arquivada pela Coordenação de Patrimônios e Serviços em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

10.10. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;

10.11. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive Projeto Básico quando o objeto se tratar de reforma da edificação;

10.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro.

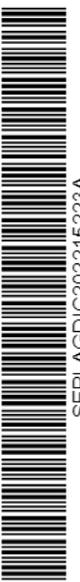
10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



11.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

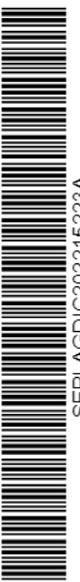
11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e **FISCALIZAÇÃO** da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

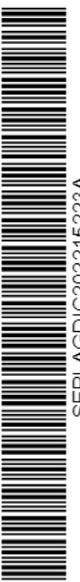
11.15. A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15.1. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar a **ADMINISTRAÇÃO** o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CONTRATADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de **FISCALIZAÇÃO**.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- n) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, encaminhando-a para o Gestor do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

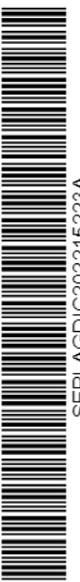
12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ofício de solicitação de medição todo primeiro dia útil do mês, por meio eletrônico (e-mail) ao FISCAL DO CONTRATO contendo:

12.2. Prévia de Planilha de Medição (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações)

12.3. Cronograma físico-financeiro, inclusive gráfico comparativo de serviços previstos versus efetivamente executados;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



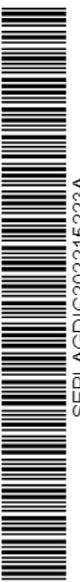
Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 12.4.** Relatório fotográfico de cada serviço a ser medido (Foto de ANTES versus DEPOIS);
- 12.5.** Memorial de cálculo de cada serviço a ser medido.
- 12.6.** A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a planilha de medição apresentada pela CONTRATADA e demais documentos do subitem 20.1 deste termo de referência verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;
- 12.7.** A FISCALIZAÇÃO deverá realizar vistoria in loco para conferência dos documentos do subitem 20.1, e após a aprovação da medição, a CONTRATADA, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- 12.8.** Para o pagamento dos serviços relacionados a elaboração de projeto executivo, o mesmo só será realizado após atendida todas as adequações solicitadas pelo fiscal do contrato.
- 12.9.** A nota fiscal deverá conter as seguintes descrições:
- 12.10.** Razão Social;
- 12.11.** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 12.12.** Data de emissão;
- 12.13.** Nome da Secretaria Solicitante;
- 12.14.** Descrição do material e/ou serviço;
- 12.15.** Quantidade, preço unitário, preço total;
- 12.16.** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 12.17.** Número do Contrato;
- 12.18.** Número da Nota de Empenho;
- 12.19.** Não deverá possuir rasuras.
- 12.20.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Coordenação de Patrimônios e Serviços desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso.
- 12.21.** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 12.22.** O documento fiscal deverá vir acompanhados de: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio sede da



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pela Seplag/MT, e previstas na Lei 8.666/93.

12.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

12.24. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

12.25. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da CONTRATADA;

12.26. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo FISCAL DO CONTRATO;

12.27. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em contrato;

12.28. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

12.29. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

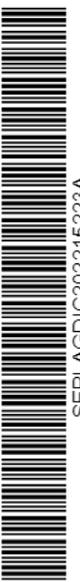
12.30. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.31. Quanto ao pagamento deverão ser cumpridas as determinações do Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Estadual nº 219/2019, onde fixam critérios para o pagamento relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

12.32. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



12.33. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização e sua reapresentação;

12.34. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.35. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

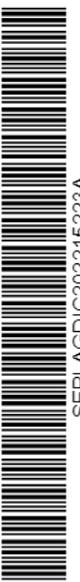
13.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3.2. Em caso de desobediência as normas e legislações pertinentes à execução dos serviços contidos na O.S. emitida pela **CONTRATANTE**, será aplicada multa compensatória, de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme tabelas 1 e 2 que seguem.

Tabela 1

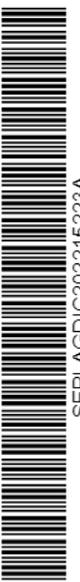
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total da O.S. (Ordem de Serviço)
2	0,4% ao dia sobre o valor total da O.S. (Ordem de Serviço)
3	0,8% ao dia sobre o valor total da O.S. (Ordem de Serviço)
4	1,6% ao dia sobre o valor total da O.S. (Ordem de Serviço)
5	3,2% ao dia sobre o valor total da O.S. (Ordem de Serviço)

Tabela 2

INFRAÇÃO



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

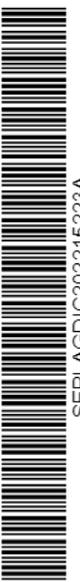


ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.

Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



11	Deixar de cumprir a execução dos serviços conforme cronograma físico – financeiro da respectiva O.S. (Ordem de Serviço)	03
12	Deixar reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, da respectiva O.S. (Ordem de Serviço).	02
13	Deixar de atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO quando solicitado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA .	02
14	Deixar de seguir as normas e legislações vigentes referente à segurança do trabalho.	05

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

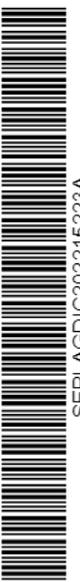
13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

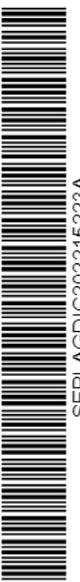
13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo contratual e publicadas nos sites oficiais.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **PROPONENTE/CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SEPLAG/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo contrato;

14.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

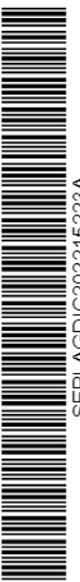
Elaborado por:

Natan Silva Almeida
Analista de Des. Econômico – Eng. Civil
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>



SEPLAGDIC202215223A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão Carona a ARP nº 006/2022/SEDUC, e que deve obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG/MT



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 13:41:29, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/08/2022 às 14:28:30 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/08/2022 às 12:32:38.
Documento Nº: 3691590-7188 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3691590-7188>

